



PREFEITURA DE FRANCA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
- COMSEG -

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

1. ABERTURA:

1.1. Às 08h35min do dia cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, deu-se aberta a Reunião extraordinária realizada na sede da Guarda Municipal, à Alameda Vicente Leporace nº 4585, Parque dos Pinhais, Franca/SP.

1.2. O Sr. Presidente do COMSEG, ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA, declarou aberta a sessão explicando que o presente evento foi idealizado como consequência da última reunião ordinária do COMSEG, em 12 de julho, a qual tratou sobre a questão das pessoas em situação de rua, de forma que nesta data o COMSEG indicou, como forma de sugestão, uma reunião técnica com participação de representantes de instituições que fazem a primeira intervenção em ocorrências com pessoas em situação de rua e também representantes de instituições que pudessem esclarecer os limites de atuação de cada um, assim, foram convidados a Polícia Militar, a Guarda Municipal, a Ação Social, a Procuradoria da Prefeitura, a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Comissão de Direitos Humanos da OAB. O Sr. Presidente completou esclarecendo que o COMSEG é órgão consultivo sem atribuições ou competência para agir diretamente, porém, diante da quantidade de notícias de insatisfação e inconformidade de vários segmentos da sociedade, bem como o assunto em pauta estar sendo recorrente nas reuniões do Conselho, tomou a iniciativa de incitar os atores envolvidos no processo a dialogarem para busca de soluções.

2. DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:

2.1. A Secretária de Assistência Social, Sra. GISLAINE LIPORONI PERES, disse que o assunto “pessoas em situação de rua” tem ocupado a pauta da administração como um todo; que de parte da assistência social está sendo feito o possível, inclusive além das atribuições, ou seja, mais do que deveria fazer por lei; que estão buscando estender essas políticas a municípios vizinhos; que temos todos os serviços para acolhimento e atendimento; que em menos de quatro meses cerca de 500 passagens foram entregues para que pessoas pudessem retornar para suas

cidades; que o CENTRO POP é Estatal e acolhe essas pessoas oferecendo oficinas e o pernoite, possuindo atendimento 24 horas, porém muitos não querem seguir as regras, mesmo assim, podem dormir e tomar banho; que aquilo que cabe à assistência social é feito; que acredita que faltam secretarias nesta reunião, pois a assistência social atua até certo ponto, dependendo da ação de outros atores do executivo municipal, como a Secretaria de Desenvolvimento, por exemplo, no encaminhamento para postos de trabalho; que atualmente temos noventa pessoas morando em casas com aluguel pago pela Prefeitura, o que é referência no Estado, lembrando que uma pessoa atendida pela rede de acolhimento gera gastos de até três mil reais mensais, já no aluguel social, esse valor é cerca de quatrocentos reais; que não encontram dificuldades na execução do serviço, pois conseguem realizar todos os serviços e possui amparo da Prefeitura com verbas e condições; que ampliaram equipe da abordagem social para atendimento das demandas; que entende que estamos passando por uma situação econômica de crise, o que contribui para o agravamento dos problemas; que neste cenário também temos os ex-presidiários que saem do sistema prisional e nem recebem documento, possuindo sérias dificuldades em conseguir trabalho e/ou reinserção.

2.2. O Presidente da OAB, Sr. ACIR DE MATOS GOMES, comentou que temos algumas iniciativas para ocupação de pessoas em situação de vulnerabilidade em hortas e oficinas; que o Ministério Público e a Defensoria têm força para adotar medidas de cobrança do Estado referente repasse de orçamento do Estado; que o COMSEG pode provocar o poder público para que seja cobrado do Estado judicialmente. O Promotor de Justiça, Sr. CHRISTIANO AUGUSTO CORRALES DE ANDRADE, disse que existe decisão do Ministro Luiz Fux do STF no sentido de que não se pode interferir no orçamento do Estado, nem mesmo por provocação do Ministério Público, ou seja, mesmo que o Ministério Público provoque o Estado para destinação de recursos há entendimento legal que a definição orçamentária é exclusividade do Estado.

2.3. O Guarda Municipal, Sr. LUIS FERNANDO FERNANDES disse que recebe ligações constantes da população que pedem a retirada de pessoas em situação de rua, e a medida adotada é solicitar apoio da assistência social para fazer a abordagem social e tentar convencer que aderem aos programas de acolhimento, porém não podem usar de força; que temos alguns casos de invasão de áreas públicas e alguns casos a pessoa já está instalada. O Promotor de Justiça, Sr. CHRISTIANO AUGUSTO CORRALES DE ANDRADE, disse que todo cargo decorre de lei e a atribuição da Guarda é proteção patrimonial; que no caso de invasão de área pública com instalação permanente (várias pessoas, família, crianças, criação de animais, etc)

necessita de ordem judicial, porém, se for instalação precária, no ato da invasão, pode sim fazer a retirada.

2.4. A Sra. GISLAINE LIPORONI PERES disse que oferece várias alternativas, mas muitas pessoas em situação de rua não querem sair; que não há registro de famílias em situação de rua, isto é, atualmente temos somente adultos e alguns casais nesta situação; que no caso do prédio da Mogiana há perspectiva de obra de reforma e, nesse caso, já conversaram com as pessoas que ocupam aquele espaço e irão sair; que muitos são dependentes químicos, o que dificulta o acolhimento, pois não querem sair da rua. O Defensor Público, Sr. LUCIANO DAL SASSO MASSON, disse que então tratar-se de questão de saúde pública e representantes deste segmento devem estar no processo para oferecer mais opções e alternativas de soluções.

2.5. O Capitão da Polícia Militar, Sr. FABIANO CUNHA DE MELO, disse que recebeu o TAC assinado pela Prefeitura e realmente não possui nada a respeito da atuação da Polícia Militar; que o problema enfrentado pela Polícia Militar é o que fazer quando alguém liga 190 narrando uma situação e como atuar nos casos em que a pessoa não quer ser acolhida; que no caso de imóveis particulares não temos dúvidas dos caminhos, mas questiona como atuar no caso do espaço público; que o receio é estarmos testando a teoria das janelas quebradas, isso é, estarmos cientes que a situação tende a agravar, por exemplo, surgindo uma “cracolândia”, devendo agir enquanto é possível; que o TAC tem como condição a proibição de qualquer tipo de ação coercitiva, o que é inexecutável, pois somente a presença da viatura policial pode ser considerado ato coercitivo, porém não quer discutir o mérito do TAC, mas soluções factíveis; que a Polícia Militar possui várias alternativas na progressão da força até chegar na ação coercitiva e que os policiais militares estão à disposição para ajudar nas medidas; que a Polícia Militar é cumpridora da lei; que sobre o assunto, o questionamento é o que podemos fazer nessas abordagens. O Defensor Público, Sr. LUCIANO DAL SASSO MASSON, disse que em casos criminais não há discussão sobre como a polícia militar irá atuar, porém, quanto ao tema zeladoria e cuidados ao patrimônio público entende não ser atribuição da Polícia Militar, assim, o policial militar que atende esse tipo de ocorrência deve remeter o caso a quem possui a competência, como Guarda Municipal e Procuradoria do Município, pois eles possuem ferramentas judiciais para agir e, após ordem judicial, aí sim uma solicitação de apoio policial para reintegração. O Capitão Fabiano aproveitou para perguntar para o Defensor Público que nos protocolos de atendimento de ocorrência adotados pela Polícia Militar há adoção de medidas coercitivas caso a pessoas esteja se instalando em espaço público, e o TAC disse que não pode usar método coercitivo; que no caso de espaço público invadido, entende que se tiver um representante do

Município a polícia militar deve atuar na retirada dos invasores. O Guarda Municipal Luis Fernando Fernandes disse que possui a mesma dúvida, inclusive na limpeza de áreas públicas, se podem exigir a saída das pessoas e realizar abordagens. O Defensor Público disse que o TAC não impede a abordagem e nem identificar a pessoa que a partir de tal data ele não poderá ficar naquele local; que o agente público não é obrigado a aceitar desacato, pois a pessoa em situação de rua não tem só direitos, também possuem deveres, sendo um destes deveres se identificarem para as autoridades constituídas; que a pessoa deve ser notificada que não pode ficar naquele local. O Capitão Fabiano questiona então como atuar em casos concretos em que, por exemplo, é de madrugada e a pessoa está em área pública, sendo respondido pelo Defensor Público e Promotor de Justiça que o ideal é o policial militar elaborar Boletim de Ocorrência e encaminhar à Prefeitura para que o corpo jurídico provoque o judiciário para ação de reintegração com pedido de liminar, pois o juiz irá deliberar em até 24 horas; que a presença da polícia militar no local já traz uma resposta; que o problema de dependência química e pobreza não é da polícia militar, mas sim de políticas públicas.

2.6. O Presidente da OAB, Sr. ACIR DE MATOS GOMES, disse que, referente a Teoria das janelas Quebradas, o fenômeno não aconteceu de um dia para outro, demandando tempo, que da primeira janela quebrada do veículo abandonado até sua depredação houve um prazo; que uma ação positiva seria a divulgação para a sociedade de todas as ações que o poder público está promovendo, para que a população não tenha uma falsa ideia sobre o tema e, também, para que as pessoas em situação de rua percebam que Franca não é “atrativa”.

2.7. O Promotor de Justiça, Sr. CHRISTIANO AUGUSTO CORRALES DE ANDRADE, disse que não é o TAC que amarra as ações, é a Lei, e que cabe ao procurador do município agir; explicou a diferença de ilícito penal e ilícito administrativo, pois muitas vezes estão confundindo tais conceitos, pois a missão da polícia militar é quanto ao ilícito penal, na prevenção de crimes ou na prisão em flagrante, por outro lado, quanto aos ilícitos administrativos, a atribuição é dos órgãos da Prefeitura.

2.8. O Defensor Público, Sr. LUCIANO DAL SASSO MASSON, perguntou à Secretária de Ação Social como ocorreu a ação de desocupação das pessoas que estavam sob o viaduto Dona Quita, sendo respondido pela Sra. GISLAINE LIPORONI PERES que há muito tempo oferecia as alternativas da rede de acolhimento a eles, mesmo assim não saíam, então informaram que no local seria executada uma obra e deram um prazo; que no dia da ação os pertences daquelas pessoas foram separados, adesivando os objetos que as pessoas queriam manter e, com transporte fornecido pela Prefeitura, foram encaminhados ao Centro POP, porém alguns não

quiseram receber apoio ou encaminhamento. O Defensor Público disse que a ação foi um sucesso e deve ser modelo para outros locais.

2.9. Referente notícia de comentários oriundos de motoristas, comerciantes e transeuntes, os quais reclamam que sofrerem constrangimento e até coação cometidos por pessoas em situação de rua, O Promotor de Justiça, Sr. CHRISTIANO AUGUSTO CORRALES DE ANDRADE, disse que muitas vezes a própria sociedade sustenta esse cenário ao darem esmolas.

2.10. O Procurador do Município, Sr. Henrique Peres Azevedo, disse que não há solução efetiva ao impetrar pedido de reintegração de posse quando ocorre invasão de espaço público, pois as pessoas invasoras migram para outro espaço público e o problema não é resolvido, ficando a sensação de “enxugar gelo”, quando o Promotor de Justiça, Sr. CHRISTIANO AUGUSTO CORRALES DE ANDRADE, comentou que, mesmo enxugando gelo, essa é a medida legal a ser adotada.

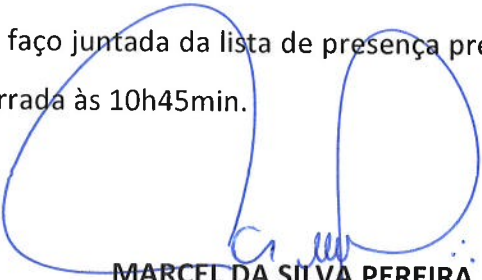
2.11. De forma uníssona, o Promotor de Justiça e Defensor Público disseram que, no que diz respeito ao primeiro atendimento ou abordagem pelos agentes quando solicitados para agir em face de ocorrência com pessoas em situação de rua, o ideal é:

2.11.1. Polícia Militar: Por agir com foco nos ilícitos penais, verificar a existência de crime e agir caso constatado, porém, não havendo crime remeter o caso ao poder público municipal para ações administrativas, seja da Guarda Municipal, Ação Social ou Procuradoria (elaborar Boletim de Ocorrência e encaminhar para a Prefeitura). A presença da viatura no atendimento da ocorrência por vezes é o suficiente para resolução do problema pontual, sendo o diálogo e o convencimento das pessoas em situação de rua a medida a ser adotada. Apoiar nos casos de ordem judicial de reintegração de posse.

2.11.2. Prefeitura: os agentes (Guarda Municipal, Assistência Social, Fiscal Sanitário, etc) deverão eleger o diálogo e convencimento como alternativa para retirada das pessoas dos locais de ocupação, ofertando as opções da rede de acolhimento disponíveis e, no caso de negativa, o jurídico ingressará com ação de reintegração.

3. ENCERRAMENTO:

3.1. Terminados os trabalhos, faço juntada da lista de presença preenchida pelos participantes, assim, a reunião se deu por encerrada às 10h45min.



MARCEL DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO COMSEG



PREFEITURA DE FRANCA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
LISTA DE PRESENÇA



REUNIÃO TÉCNICA EXTRAORDINÁRIA PARA TRATATIVAS
SOBRE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

DATA: 05/08/2022 LOCAL: SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO	E-MAIL
MARCEL DA SILVA PEREIRA	POLÍCIA MILITAR	marcel.pereira@policiamilitar.sp.gov.br
Antonio Carlos Lima	COMSEG	antonio.lima@comseg.sp.gov.br
Fabiano Cunha de Melo	Polícia Militar	FABIANOCM@policiamilitar.sp.gov.br
Paulo Roberto Gomes	OAB - Franca	acudomato@oab.org.br
Luciano Dal Santo Marson	Defensoria Pública	lsmarson@defensoria.sp.def.br
Anderson A. N. Oliveira	URSP	Anderson.A.N.Oliveira@URSP.UFPA
Luiz Fernando Fernandes	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	LUISFERNANDOFERNANDES@GCM.FRANCA.SP.GOV.BR
Stefane Lijormi Pereira	SEDAS	stefane.pereira@franca.sp.gov.br
Henrique Lima Aguiar	PGM	henrique.lima@franca.sp.gov.br

